



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

NOTA TÉCNICA 01/2020 - NVES/DVS/CEVS/SES

Revisada em 17/04/2020

1. ASSUNTO: Medidas de Biossegurança em Estabelecimentos de Saúde, Funerários e Congêneres e Cuidados Após a Morte.

2. OBJETIVOS: Orientar as práticas a serem seguidas em estabelecimentos de saúde, estabelecimentos funerários e congêneres para manutenção das condições de biossegurança e contenção de disseminação de coronavírus (COVID-19).

3. FATOS: O novo coronavírus é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal e saliva, por exemplo). Isso pode acontecer através do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas às mucosas - como o nariz, a boca e os olhos.

4. ANÁLISE: O reforço das medidas de proteção padrão constitui uma das principais ações para controle e prevenção da disseminação do coronavírus e outros patógenos. As atividades desenvolvidas em serviços funerários possuem grande potencial de geração de partículas e aerossóis. Muito embora a literatura registre que o vírus com maior viabilidade de permanência pós óbito seja o HIV, a medida em que a existência de novos patógenos é identificada é necessário a criação de medidas protetivas não apenas aos trabalhadores dos estabelecimentos dos quais tratam este documento, mas também da população como um todo.

Assim, os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no manuseio do corpo, embora o risco de disseminação de patógenos causadores de doenças infectocontagiosas seja menor do que pelo contato com pacientes ainda vivos.



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

Assim, nos casos de óbito de pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (Covid-19) - dadas as orientações da Referência Técnica para o Funcionamento de Estabelecimentos Funerários e Congêneres e da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 (atualizada em 21/03/2020) - com a finalidade de garantir requisitos de segurança biológica, deve-se:

- informar aos envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sobre o risco biológico classe 3, para que medidas apropriadas de proteção possam ser tomadas;
- durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários (todos devidamente paramentados EPI);
- todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver devem usar: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas. Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente;
- os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal;
- descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante;
- se recomenda desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;
- limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.
- tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
- acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado;



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

- Minimamente, colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70º, solução clorada 0.5% a 1%, ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa).
- identificar adequadamente o cadáver;
- identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico; no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3;
- usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver;
- a maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção;
- após remover os EPI, sempre proceder à higienização das mãos.

4.1 Autopsia

As autopsias em casos de óbito por doenças infecciosas causadas por patógenos das categorias de risco biológico 2 ou 3 expõem a equipe a riscos adicionais que deverão ser evitados. No entanto, quando, por motivos especiais, a autópsia tiver de ser realizada, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- o número de pessoas autorizadas na sala de autópsia deve ser limitado às estritamente necessárias aos procedimentos;
- os procedimentos devem ser realizados em salas de autópsia que possuam sistemas de tratamento de ar adequados. As portas da sala devem ser mantidas fechadas, exceto durante a entrada e saída de pessoas e materiais;
- os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local;
- evitar procedimentos que gerem aerossóis;
- usar métodos preferencialmente manuais;



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

- caso sejam utilizados equipamentos como serra oscilante, realizá-los sob cobertura de vácuo para conter os aerossóis;
- quando possível, utilizar cabines de segurança biológica para a manipulação e exame de amostras menores.

Os EPIs para os profissionais que realizam a autópsia incluem:

- luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte;
- capote impermeável ou, minimamente, resistente a fluidos;
- avental frontal impermeável;
- óculos ou protetor facial;
- botas impermeáveis ou capas de sapatos;
- máscaras de proteção respiratória tipo N95 ou superior.

Antes de sair da área de autópsia ou da antecâmara adjacente, retirar o EPI atentamente para evitar a contaminação.

Imediatamente após retirar os EPIs, realizar a higienização das mãos. Os EPIs descartáveis devem ser imediatamente segregados após seu uso, sendo acondicionados em recipiente de coleta de resíduos.

Os EPI reutilizáveis devem ser limpos e desinfetados de acordo com as orientações do fabricante.

4.2 Transporte do corpo

Quando utilizado veículo para o transporte do cadáver, este deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina.

Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

4.3 Orientações para funerárias

- o manuseio do corpo deve ser o menor possível;
- o corpo não deve ser embalsamado;
- deve-se realizar a limpeza externa do caixão com álcool líquido a 70% antes de levá-lo para ao velório;
- após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos, seguindo enquadramento da RDC 222/2018.

Os funcionários responsáveis pela remoção do corpo do saco de transporte e colocação no caixão, devem estar paramentados com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica.

Remover adequadamente o EPI após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI. Segregar imediatamente os EPIs descartáveis devem ser imediatamente segregados, sendo acondicionados em recipiente de coleta de resíduos.

Realizar a limpeza e desinfecção dos EPI reutilizáveis de acordo com as orientações do fabricante.

4.4 Requisitos de estrutura física - para o desenvolvimento das atividades de higienização e Tamponamento e Conservação de Restos Mortais Humanos

4.4.1 Armazenagem Temporária de Restos Mortais Humanos

- deve ser realizada em câmara frigorífica exclusiva e compatível com a atividade, constituída de material que facilite a execução dos procedimentos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

4.4.2 Sala para higienização, tamponamento e procedimentos de conservação de restos mortais humanos:

- garantir acesso restrito aos funcionários do setor;
- possuir sistema mecânico de exaustão;



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

- dispor de recursos para lavagem das mãos - pia ou lavatório com torneira ou comando que dispense o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido ou em espuma, além de recursos para secagem das mãos;
- possuir mesa ou bancada específica para higienização de restos mortais humanos, com formato que facilite o escoamento de líquidos, feita em material liso e impermeável e que possibilite processos repetidos e sucessivos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

4.4.3 Sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos

- garantir acesso restrito aos funcionários do setor;
- dispor de recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispense o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido ou em espuma, além de recursos para secagem das mãos;
- possuir bancada com pia em material liso, impermeável para higienização de equipamentos e materiais.

Observação:

A atividade de preparo e esterilização de materiais pode ser executada na sala para preparo e higienização de restos mortais humanos, desde que haja barreira técnica e sejam atendidas as condições descritas. Quando estas atividades forem realizadas no mesmo ambiente, os recursos para higienização das mãos podem ser apenas um para as duas atividades.

Os cuidados com biossegurança devem incluir ainda a proibição da circulação de trabalhadores paramentados fora das suas áreas de operação.

4.4 Recomendações relacionadas ao Funeral

Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.

Os estabelecimento funerários nos quais são realizadas cerimônias de velório devem estabelecer um número máximo de pessoas presentes na cerimônia, considerando a capacidade do local e a evitando aglomerações nas capelas (ou similares) e áreas comuns.



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

Entretanto, conforme orientação do Ministério da Saúde, recomenda-se que não seja excedido o limite de 10 participantes.

Como medidas sanitárias de proteção, recomenda-se:

- a não participação de pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão e/ou com doença crônica);
- a não participação de pessoas com sintomas respiratórios;
- que o caixão seja mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;
- devem ser disponibilizados água, sabonete líquido ou em espuma, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

Quanto ao comportamento social, recomenda-se aos presentes:

- seguir as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;
- evitar apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral.

CONCLUSÃO: É necessário que se reforcem as medidas de proteção já estabelecidas pelo serviços, de forma a mitigar riscos relacionados à disseminação do coronavírus e outras doenças infectocontagiosas. Devem ser seguidas as determinações dos seguintes programas: PGRSS, PPRA e PCMSO. Além disso, deve-se garantir as condições de limpeza e higienização de ambientes, superfícies e materiais.



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

REFERÊNCIAS LEGAIS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 de 30 de janeiro de 2020 – Atualizada em 21/03/2020** - . Brasília: ANVISA, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Referência Técnica para o Funcionamento de Estabelecimentos Funerários e Congêneres**. Brasília: Anvisa, 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**. Brasília: ANVISA, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19**. Brasília. 2020.

DEMIRYÜREK, Deniz; BAYRAMOĞLU, Alp; USTAÇELEBI, Şemsettin. Infective agents in fixed human cadavers: a brief review and suggested guidelines. **The Anatomical Record: An Official Publication of the American Association of Anatomists**, v. 269, n. 4, p. 194-197, 2002.